

DECRETO Nº 6037

Nomeia membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Itajubá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 8º, I e §1º, da Lei Municipal nº. 2.608, de 20 de novembro de 2006, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Itajubá, conforme discriminação abaixo:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Mariângela Franco Silva Manso
Suplente: Cleide Aparecida Vicente Mendes

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fabiana Amaral de Azevedo Sene Silva
Suplente: Karine Reis da Silva

III - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Marcos Simões Bellini
Suplente: Daniele Cristiane Cabral de Lima

IV - Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Fernando César Araújo
Suplente: Maurício Henrique da Silva

V - Representante da Secretaria Municipal de Governo

Titular: Olinda Márcia de Oliveira Salvador
Suplente: Otávio Júnior da Silva

VI - Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Ana Paula Belarmino
Suplente: Mônica Martins da Costa

VII - Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Ana Paula Pereira
Suplente: Luana de Cássia

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Raimundo Pinto Ribeiro

Suplente: Carlos Adriano Rosa

IX - Representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

Titular: Vitor Fernando Miranda

Suplente: José Antonio Gomes

X - Representante da Procuradoria Geral do Município

Titular: Rodrigo Mendes Gorgulho

Suplente: Ana Paula Salomon Miranda

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Itajubá, nomeados por este Decreto, deverão fazer cumprir o que determina a Lei 2.608, de 26/11/2006

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.799 de 05 de agosto de 2013, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 29 de abril de 2016.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal de Itajubá

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS

Procurador-Geral do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONORIO

Secretário Municipal de Governo